

PORTARIA Nº 131-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio de Monitoração Aplicada.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Monitoração Aplicada, com o objetivo de complementar a qualificação dos militares para ocuparem cargos e desempenharem funções no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX), que exijam habilidade específica para compreensão auditiva na monitoração de sinais de interesse.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 078, de 2 de setembro de 2008 e nº 224, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.